

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 26 DE JANEIRO DE 2018

Nº 019

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO Nº 806/2018, DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

Regulamenta os procedimentos a serem observados para cumprir a ordem cronológica de pagamentos instituída pela Resolução TCE nº 32/2016, alterada pela Resolução TCE nº 24/2017, em observância ao art. 5.º da Lei Federal nº 8.666/93, nos processos oriundos dos contratos decorrentes de licitação, dispensa ou inexigibilidade, no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante no Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Art. 5º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, impõe a cada Unidade da Administração Pública, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, a obediência, para cada fonte diferenciada de recursos, da estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

CONSIDERANDO que as ações dos agentes públicos devem obedecer aos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o direito fundamental de acesso a informação, disciplinado pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal impôs a necessidade de planejamento na execução das ações governamentais, atendendo ao princípio da eficiência, expresso no caput do Art. 37º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de os Municípios jurisdicionados do TCE-RN, se adequarem à Resolução 032/2016-TCE que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do TCE-RN;

CONSIDERANDO a necessidade de o Município de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, normatizar os procedimentos de contratações, recebimentos do objeto, certificação da realização do serviço, liquidação e de pagamentos das despesas para dar cumprimento à estrita ordem cronológica dos pagamentos efetuados pela Administração Pública, nos exatos termos da lei,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. Este Decreto regulatório institui no âmbito da Administração Pública no Município de São Gonçalo do Amarante os procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada observância da ordem cronológica de pagamentos determinada pela Resolução TCE nº. 32/2016, alterada pela Resolução TCE nº. 24/2017, que de seu cunho, fundamentam-se no art. 5.º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º. Para efeito deste ato serão adotadas as seguintes definições:

I – Unidade Gestora: Unidade Orçamentária ou Administrativa investida de poder para gerir créditos orçamentários, recursos financeiros e que possuam CNPJs próprios.

II – Recursos Vinculados: Todo e quaisquer recursos originários de convênios, contratos de empréstimos ou de financiamento ou qualquer meio de recursos que sua aplicação esteja normatizada especificamente para uma finalidade.

III – Recursos Ordinários: Quaisquer recursos oriundos de receitas próprias, transferências governamentais ou quaisquer outros meios desde que não se tenha nenhuma exigência específica de destinação para aplicação.

IV – Certifico: Ato administrativo, realizado por servidor ou comissão criada por ato oficial, com objetivo de certificar em cada nota fiscal ou fatura a realização do serviço ou recebimento do bem.

V – Atesto de Liquidação: Ato administrativo realizado pelo Gestor do Contrato ou por servidor qualificado e determinado oficialmente por este, com o objetivo de atestar junto com o ato de certificação, em cada nota fiscal ou fatura a realização do serviço ou o recebimento do bem, além de todo adimplemento legal do referido processo de pagamento.

VI – Declaração de Adimplemento: Ato administrativo expedido pela Controladoria Geral do Município para todos os processos de pagamentos que já tenham recebido o Atesto de Liquidação feito pelo Gestor do Contrato ou por servidor qualificado e determinado oficialmente por este, com o objetivo de comprovar a condição do credor em conformidade quanto a sua legalidade, com base nas normas dos órgãos fiscalizadores e procedimentos internos.

Parágrafo primeiro - Neste contexto, a ordem cronológica de pagamento se dará, em princípio, por Unidade Gestora e, em seguida, por Fonte de Recurso em cada Unidade.

Parágrafo segundo – Em caso de designação pelo responsável da pasta, de um servidor para ser o Gestor do Contrato, previsto no inciso V deste artigo, tal servidor não pode ser concomitantemente o responsável pelo o ato de Certifico, descrito no inciso IV, deste artigo.

Art. 3º. As Unidades Gestoras manterão listas de credores classificados ou agrupados por Fonte de Recurso, pelo valor nominal e pela natureza das despesas, organizadas pela ordem cronológica de antiguidade, conforme a data do Atesto de Liquidação.

§ 1º. A lista de credores tendo por base a Fonte de Recursos é restrita, naturalmente, aos recursos vinculados a convênios, contratos de repasses, transferências fundo a fundo, etc., com destinação específica.

§ 2º. Os credores cujos valores a receber não ultrapassem o limite do inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, estabelecidos em contratos, por serem consideradas despesas de baixo valor, serão ordenados separadamente ainda que em fontes ordinárias.

§ 3º. As despesas relativas a pagamentos de salários, subsídios, aposentadorias, pensões, encargos sociais, auxílios financeiros de caráter alimentar, água, energia, telefone, etc., que têm cronograma de pagamento determinado pelos prestadores com previsibilidade de gerar multas caso não sejam efetuadas e bem assim as relacionadas no art. 14, incisos de I a VI deste Decreto, pela sua natureza inadiável, serão reunidas em listas específicas para cumprimento fora da ordem cronológica de pagamentos comuns, sem que isso enseje descumprimento das Resoluções regulatórias do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS

Art. 4º. A ordem cronológica dos credores será organizada e controlada de forma automatizada por sistema informatizado da Secretaria Municipal de Finanças em parceria com a Controladoria Geral do Município.

Art. 5º. No ato da emissão do contrato resultante de um processo licitatório, dispensa ou inexigibilidade, fica definido como Gestor do Contrato, o responsável legal pela pasta, que assina o contrato ou o servidor por este nomeado através de ato oficial.

Parágrafo único - No caso de nomeação de servidor para gestor do contrato, o responsável legal pela pasta continua respondendo solidariamente por todo ato oriundo daquele contrato.

Art. 6º. O gestor do contrato é o responsável por todos os atos que ocorram nos processos originários do contrato no qual ele é gestor.

Art. 7º. O gestor do contrato terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, depois do Certifico, para verificação legal do processo, Atesto de Liquidação e envio para a Controladoria Geral.

Parágrafo único. Os credores, cujo valor contratado correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas não ultrapasse o limite do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme estabelecido no § 2.º do art. 3.º acima, consideradas despesas de baixo valor, e bem como das despesas relacionadas no § 3.º do art. 3.º deste Ato Regulatório, terão o prazo reduzido para 05 (cinco) dias úteis.

Art. 8º. O Gestor do Contrato, após o Certifico, e para fins do Atesto de Liquidação, deve verificar todas as notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes

quanto a sua legalidade, origem e veracidade a que este se refere, além de verificar todos os documentos que compõe o processo de pagamento, exigidos no edital de licitação ou contrato administrativo, normatizados pelas Resoluções do TCE-RN ou outros órgãos fiscalizadores e os exigidos pela Controladoria Geral do Município para fins de pagamento.

§ 1º. O gestor do contrato só deverá emitir o Atesto de Liquidação após a verificação de toda legalidade do processo, respeitando os dias previstos no Art. 7.º deste Decreto.

§ 2º. Após o Atesto de Liquidação o gestor do contrato deve enviar o processo para Controladoria Geral do Município, observando os dias previstos no Art. 7.º deste Decreto.

§ 3º. Se o gestor do contrato verificar alguma irregularidade no processo, legal ou operacional, o mesmo deve informar por ato oficial ao credor e, nesse caso, o prazo para o Atesto de Liquidação do processo ficará suspenso até que o credor regularize a pendência. Ao ser regularizada a pendência, o gestor do contrato volta ao prazo inicial previsto no Art. 7.º deste Decreto.

Art. 9º. Fica determinado que o setor competente para recebimento da Nota Fiscal ou Fatura de cobrança e, conseqüentemente, o certificado, será a Secretaria de origem do pedido, através de um servidor ou uma comissão determinada ou instituída através de ato oficial.

§ 1º. O Certificado se dará na própria Nota Fiscal ou Fatura após a verificação da entrega do bem ou a realização do serviço, de acordo com o avençado em contrato, por servidor ou comissão especialmente designada, através da aposição de carimbo no verso com o nome, assinatura e a matrícula do servidor ou servidores responsáveis.

§ 2º. A entrega parcial do bem ou da prestação de serviço não será suficiente para o Certificado e, em consequência, não contará prazo, com exceção de serviços que são feitos com base em medições, a exemplo das obras de engenharia.

CAPÍTULO III DOS PAGAMENTOS

Art. 11. No âmbito de cada Unidade Gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da Declaração de Adimplemento expedida pela Controladoria Geral do Município, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos e os prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 032/2016 TCE-RN e também nos §§ 2.º e 3.º do art. 3.º deste Encarte Regulatório;

II - de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do atesto de liquidação, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º. Ficam justificados o não pagamento nos prazos previstos nos incisos I e II do artigo 11 deste Decreto quando ocorrer insuficiência financeira da fonte pagadora, conforme a letra "b" do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º. Poderão também ser justificados o não pagamento nos prazos previstos nos incisos I e II do artigo 11 deste Instrumento Regulatório quando houver problemas externos ao município que impossibilite a operacionalidade dos pagamentos.

Art. 12. Os pagamentos das despesas serão realizados pelos gestores financeiros de cada Unidade Gestora em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Finanças será a responsável em realizar os pagamentos dos processos das Secretarias ou órgãos da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante que não são Unidades Gestoras.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Finanças pode, numa eventual impossibilidade do Gestor Financeiro de uma das Unidades Gestoras, realizar os pagamentos desta.

CAPÍTULO IV DA ADMISSIBILIDADE DE DESCUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Art. 13. Poderá se fazer mediante justificativa, a quebra da ordem cronológica nos casos de:

- I – grave perturbação da ordem;
- II – estado de emergência;
- III – calamidade pública;
- IV – decisão judicial;
- V – decisão do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e
- VI – relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º. As situações previstas nos incisos I, II e III devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º. O pagamento em desacordo com ordem cronológica de

exigibilidade relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput deste artigo, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.

CAPÍTULO V DA DESOBRIGAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Art. 14. Não estão sujeitos aos efeitos deste Decreto os pagamentos decorrentes de:

I – suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041 de 17 de dezembro de 1971;

II – remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;

III – Contratação com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, imprensa oficial, internet e serviço postal (correios);

IV – Obrigações tributárias;

V – transferência de recursos de livre movimentação entre contas públicas da administração direta e indireta;

VI – outras despesas que não sejam regidas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO VI DOS RESTOS A PAGAR

Art. 15. Em todo início de exercício financeiro será conferido novo prazo de 15 (quinze) dias, para o pagamento dos restos a pagar já processados, contados da data fixada para abertura do sistema orçamentário, financeiro do município.

§ 1º. Para fins de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, as despesas inscritas como restos a pagar processados terão prioridade de pagamento sobre as despesas do exercício em curso.

§ 2º. As despesas inscritas como restos a pagar processados, observada a ordem cronológica dos seus correspondentes Atestos de Liquidação, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição.

§ 3º. Toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos deste decreto corresponderá a data do atesto de liquidação expedido pelo ordenador de despesas.

§ 4º. O disposto no caput será aplicado aos restos a pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 2017, restando município de São Gonçalo do Amarante o estrito dever de estabelecer o cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas durante os exercícios anteriores, respeitado os prazos legais.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS E EDITALÍCIAS

Art. 16. Os editais, contratos ou instrumentos equivalentes, celebrados a partir da entrada em vigor deste Decreto deverão conter, em cláusula específica, as seguintes informações:

I – Gestor do contrato que nesse caso deve ser o responsável pela assinatura do contrato, conforme Art. 5.º deste Decreto;

II – Plano, metodologia, instrumentos, condições e prazos para o exercício da fiscalização e certificação da prestação contratada;

III – Prazos para o atesto de liquidação, onde devem ser observados os termos do Art. 11 deste Decreto;

IV – Local de entrega do documento de cobrança e dos demais documentos exigidos pelo contrato ou determinados por Lei e o nome, matrícula e cargo do responsável ou dos responsáveis pelo atesto, conforme Art. 9.º deste Decreto.

CAPÍTULO VIII DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Art. 17. Os procedimentos adotados em cumprimento a este Decreto devem ser disponibilizados, em link específico, no portal da transparência do poder executivo deste município, no prazo e com as informações normatizadas pelo Art. 19 da Resolução TCE n.º 032/2016.

Art. 18. Fica determinado que a Secretaria de Finanças e a Controladoria Geral do Município serão os órgãos para esclarecimentos de dúvidas e responsáveis pelo controle e fiscalização interna do cumprimento das normas estabelecidas por este decreto, ficando ainda autorizada a informar aos demais órgãos da administração sobre procedimentos a ser adotados nos casos não previstos por este Decreto.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Os efeitos deste Decreto estender-se-ão a todos os casos em que a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, se aplica subsidiariamente.

Art. 20. A desobediência das regras previstas neste Decreto impõe aos responsáveis sanções previstas em Lei, a exemplo da pena aplicável para o cometimento do crime previsto na parte final do Art. 92 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 25 de janeiro de 2018.
197º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I

ATESTO DE LIQUIDAÇÃO

Declaro para fins de liquidação e legalidade que o processo foi analisado e está em conformidade legal e totalmente formalizado de acordo com a resolução 011/2016 do TCE-RN e o Decreto Municipal nº 806/2018.

Data: ____/____/____

Gestor do Contrato (Secretário ou servidor por ele designado)
Função
Matricula

ANEXO II

CERTIFICO

CERTIFICO, com base no Decreto Municipal Nº 806/2018

- () O RECEBIMENTO DA MERCADORIA
() A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
() A APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Data: ____/____/____

Nome Servidor
Função
Matricula

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 036/2018-SEMA, de 24 de Janeiro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 7º, Inciso XVIII da CF. Artigo 53, Inciso XV da Lei Orgânica do Município, em consonância com o que consta do Processo nº 048/2018-SEMA:

RESOLVE: conceder a ISABEL BEATRÍZ DE MEDEIROS COSTA, Matrícula 11312, Licença à Gestante de 180 (cento e oitenta) dias, de 08.01.2018 à 06.07.2018, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 07 de Julho de 2018.

Ana Cristina da Silva Costa
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2017.

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante – RN - CNPJ n.º 08.079.402/0001-35 e a Contratada a Empresa Joaquim Alves Flor E Cia Ltda, CNPJ n.º 08.328.395/0008-34 - Do objeto: O presente instrumento tem como objeto o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos Administrativos decorrentes da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 016/2017, com as seguintes variações: Gasolina Comum: Valor equilibrado em R\$ 4,24 – Etanol/Alcool: Valor Equilibrado R\$ 3,28 – Da dotação orçamentária: Para custear as despesas do presente termo de Apostilamento o município utilizará recursos na seguinte dotação orçamentária: Unidade orçamentária: 04 – Secretaria M. de Administração e R. Humanos - Programa de trabalho - 2.011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - Natureza da despesa: 33.90.30 – Material de Consumo - Fonte de recurso – 1000 Da vigência: A vigência é a partir da assinatura deste Apostilamento, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro do corrente exercício financeiro.

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de dezembro de 2017.
Miguel Rodrigues Teixeira - p/ contratante
Tércio Câmara Flor – p/ contratada

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2017

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante – RN - CNPJ n.º 08.079.402/0001-35 e a Contratada a Empresa Joaquim Alves Flor E Cia Ltda, CNPJ n.º 08.328.395/0008-34 - Do objeto: O presente instrumento tem como objeto o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos Administrativos decorrentes da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 016/2017, com as seguintes variações: Gasolina Comum: Valor equilibrado em R\$ 4,24 – Oleo diesel Comum: Valor Equilibrado R\$ 3,62 – Oleo diesel S-10 Valor Equilibrado: R\$ 3,72 – Da dotação orçamentária: Para custear as despesas do presente termo de Apostilamento o município utilizará recursos na seguinte dotação orçamentária: Unidade orçamentária: 020 – Secretaria de Agropecuária. e Desenv. Agrário - Programa de trabalho: 2.067 – Manutenção da Secretaria - Natureza da despesa: 33.90.30 – Material de Consumo - Fonte de recurso: 1000 - Da vigência: A vigência é a partir da assinatura deste Apostilamento, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro do corrente exercício financeiro.

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de dezembro de 2017.
Regina Maria Barbosa Tinoco - Contratante
Tércio Câmara Flor – p/ contratada

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2017

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante – RN - CNPJ n.º 08.079.402/0001-35 e a Contratada a Empresa Joaquim Alves Flor E Cia Ltda, CNPJ n.º 08.328.395/0008-34 - Do objeto: O presente instrumento tem como objeto o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos Administrativos decorrentes da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 016/2017, com as seguintes variações: Gasolina Comum: Valor equilibrado em R\$ 4,24 – Oleo diesel Comum: Valor Equilibrado R\$ 3,62 – Oleo diesel S-10 Valor Equilibrado: R\$ 3,72 – Da dotação orçamentária: Para custear as despesas do presente termo de Apostilamento o município utilizará recursos na seguinte dotação orçamentária: Unidade orçamentária: 08 – Secretaria M. Trabalho, Assist. Social Cidadania - Programa de trabalho - 2.039 – Manutenção da Secretaria - Programa de trabalho: 2.042 – Apoio as atividades do Fundo da I. e Adolescência; 2.075 – Estruturação e Manut. Do C. Tutelar-CMDCA; 2.200 – Manutenção e estruturação dos C. de Direitos - Natureza da despesa: 33.90.30 – Material de Consumo - Fonte de recurso: 1000 - Da vigência: A vigência é a partir da assinatura deste Apostilamento, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro do corrente exercício financeiro.

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de dezembro de 2017.
Antonio Dantas Neto – p/ contratante
Tércio Câmara Flor – p/ contratada

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2017

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante – RN - CNPJ n.º 08.079.402/0001-35 e a Contratada a Empresa Joaquim Alves Flor E Cia Ltda, CNPJ n.º 08.328.395/0008-34 - Do objeto: O presente instrumento tem como objeto o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos Administrativos decorrentes da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 016/2017, com as seguintes variações: Gasolina Comum: Valor equilibrado em R\$ 4,24 – Oleo diesel Comum: Valor Equilibrado R\$ 3,62 – Oleo diesel S-10 Valor Equilibrado: R\$ 3,72 -

Etanol/Alcool: Valor Equilibrado R\$ 3,28. – Da dotação orçamentária: Para custear as despesas do presente termo de Apostilamento o município utilizará recursos na seguinte dotação orçamentária: Unidade orçamentária: 05 – Fundo de Manutenção e Des. Educ. Básica - Programa de trabalho: 2.013 – Manutenção das Demais Ativ. Fundeb 40% - Programa de trabalho: 2.072 – Manutenção das Demais Ativ. Fundeb 40% - Infantil - Natureza da despesa 33.90.30 – Material de Consumo - Fonte de recurso - 1000/1019 - Unidade orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Programa de trabalho: 2.014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; 2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental; 2.017 – Manutenção das Atividades do Salário educação ; 2.018 – Manutenção das Atividades do Ensino Médio; ; 2.020 – Manutenção do Ensino Infantil; 2.021 – Manutenção das atividades de jovens e adultos – Eja; 2.022 – Manutenção das atividades de educação especial; 2.107 – Manutenção de cursos de capacitação profissional – Fala Mais ; 2.150 – Manutenção do Transporte Escolar - Natureza da despesa: 33.90.30 – Material de Consumo - Fonte de recursos: 1000/1015/1058 Da vigência: A vigência é a partir da assinatura deste Apostilamento, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro do corrente exercício financeiro.

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de dezembro de 2017.
 Abel Soares Ferreira p/contratante
 Tércio Câmara Flor – p/ contratada

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2017

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante – RN - CNPJ nº n.º 08.079.402/0001-35 e a Contratada a Empresa Joaquim Alves Flor E Cia Ltda, CNPJ nº 08.328.395/0008-34 - Do objeto: O presente instrumento tem como objeto o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos Administrativos decorrentes da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 016/2017, com as seguintes variações: Gasolina Comum: Valor equilibrado em R\$ 4,24 – Etanol/Alcool Comum: Valor Equilibrado R\$ 3,62 – Oleo diesel S-10 Valor Equilibrado: R\$ 3,72 - Etanol/Alcool: Valor Equilibrado R\$ 3,28 – Da dotação orçamentária: Para custear as despesas do presente termo de Apostilamento o município utilizará recursos na seguinte dotação orçamentária: Unidade orçamentária: 030 – Fundo Municipal de Saúde - Programa de trabalho - 2.024 – Manutenção do Fundo M. de Saúde Programa De Trabalho: 2.025 – Manutenção do Conselho M. de Saúde - 2.028 – Bloco de Financ. At Básica – Pab; 2.030 – Bloco de Financ. Média/Alta Compl. – MAC - 2.037 – Bloco Vigilância em Saúde - Natureza da despesa: 33.90.30 – Material de Consumo - Fonte de recurso: 1000 / 1064 / 1065 / 1066 - Da vigência: A vigência é a partir da assinatura deste Apostilamento, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro do corrente exercício financeiro.

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de dezembro de 2017.
 Jalmir Simões Da Costa p/ contratante
 Tércio Câmara Flor – p/ contratada

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1702030004.149

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante – RN - CNPJ nº n.º 08.079.402/0001-35 e a Contratada a Empresa Joaquim Alves Flor E Cia Ltda, CNPJ nº 08.328.395/0008-34 - Do objeto: O presente instrumento tem como objeto o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos Administrativos decorrentes da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 016/2017, com as seguintes variações: Gasolina Comum: Valor equilibrado em R\$ 4,24 – Etanol/Alcool: Valor Equilibrado R\$ 3,28 – Da dotação orçamentária: Para custear as despesas do presente termo de Apostilamento o município utilizará recursos na seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 014- Secretaria Municipal de Defesa Social - Programa de trabalho: 083 – Manutenção da Secretaria; 2.183 – Implantação do sistema Segurança; 2.199 – Instalação e manutenção dos serviços de proteção ao consumidor - Natureza da despesa: 33.90.30 – Material de Consumo - Fonte de recurso: 1000 - Da vigência: A vigência é a partir da assinatura deste Apostilamento, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro do corrente exercício financeiro.

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de dezembro de 2017.
 Emanuel Cavalcante Lisboa – p/ contratante
 Tércio Câmara Flor – p/ contratada

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2017

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante – RN - CNPJ nº n.º 08.079.402/0001-35 e a Contratada a Empresa Joaquim Alves Flor E Cia Ltda, CNPJ nº 08.328.395/0008-34 - Do objeto: O presente instrumento tem como objeto o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos Administrativos decorrentes da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 016/2017, com as seguintes variações: Gasolina Comum: Valor equilibrado em R\$ 4,24 – Oleo diesel Comum: Valor Equilibrado R\$ 3,62 – Etanol/Alcool: Valor Equilibrado R\$ 3,28 - Da

dotação orçamentária: Para custear as despesas do presente termo de Apostilamento o município utilizará recursos na seguinte dotação orçamentária: Unidade orçamentária: 010 – Secretaria M. de Infraestrutura - Programa de trabalho - 2.051 – Manutenção das Atividades da Secretaria - Natureza da despesa: 33.90.30 – Material de Consumo - Fonte de recurso: 1000 - Da vigência: A vigência é a partir da assinatura deste Apostilamento, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro do corrente exercício financeiro.

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de dezembro de 2017.
 Márcio José Almeida Barbosa – p/ contratante
 Tércio Câmara Flor – p/ contratada

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2017

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante – RN - CNPJ nº n.º 08.079.402/0001-35 e a Contratada a Empresa Joaquim Alves Flor E Cia Ltda, CNPJ nº 08.328.395/0008-34 - Do objeto: O presente instrumento tem como objeto o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos Administrativos decorrentes da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 016/2017, com as seguintes variações: Gasolina Comum: Valor equilibrado em R\$ 4,24 – Etanol/Alcool: Valor Equilibrado R\$ 3,28 – Da dotação orçamentária: Para custear as despesas do presente termo de Apostilamento o município utilizará recursos na seguinte dotação orçamentária: Unidade orçamentária: 018 – Secretaria M. de Tributação - Programa de trabalho: 2.064 – Manutenção da Secretaria ; 2.065 – Modernização e Reestruturação do Sistema Arr. Tributária - Natureza da despesa: 33.90.30 – Material de Consumo - Fonte de recurso: 1000 - Da vigência: A vigência é a partir da assinatura deste Apostilamento, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro do corrente exercício financeiro.

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de dezembro de 2017.
 Mário David De Oliveira Campos p/ contratante
 Tércio Câmara Flor – p/ contratada

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2017

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante – RN - CNPJ nº n.º 08.079.402/0001-35 e a Contratada a Empresa Joaquim Alves Flor E Cia Ltda, CNPJ nº 08.328.395/0008-34 - Do objeto: O presente instrumento tem como objeto o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos Administrativos decorrentes da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 016/2017, com as seguintes variações: Gasolina Comum: Valor equilibrado em R\$ 4,24 – Oleo diesel S-10 Valor Equilibrado: R\$ 3,72 – Da dotação orçamentária: Para custear as despesas do presente termo de Apostilamento o município utilizará recursos na seguinte dotação orçamentária: Unidade orçamentária: 012- Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Programa de trabalho: 2.056 – Manutenção da Secretaria de Meio ambiente - Natureza da despesa: 33.90.30 – Material de Consumo - Fonte de recurso: 1000 Da vigência: A vigência é a partir da assinatura deste Apostilamento, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro do corrente exercício financeiro.

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de dezembro de 2017.
 Paulo De Tarso Dantas Lima p/ contratante
 Tércio Câmara Flor – p/ contratada

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2017

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante – RN - CNPJ nº n.º 08.079.402/0001-35 e a Contratada a Empresa Joaquim Alves Flor E Cia Ltda, CNPJ nº 08.328.395/0008-34 - Do objeto: O presente instrumento tem como objeto o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos Administrativos decorrentes da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 016/2017, com as seguintes variações: Produto: Gasolina Comum Valor equilibrado em R\$ 4,24 – Etanol/Alcool Valor equilibrado em R\$ 3,28 – Óleo Diesel Comum Valor equilibrado em R\$ 3,62 – Óleo Diesel S 10 Valor equilibrado em R\$ 3,72 – Da dotação orçamentária: Para custear as despesas do presente termo de Apostilamento o município utilizará recursos na seguinte dotação orçamentária: Unidade orçamentária: 01 – Gabinete do Prefeito - Programa de trabalho: 2.003 – Manutenção das Atividades do Gabinete - 2.099 – Cursos Preparatórios para o ensino superior Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo - Fonte de recurso: 1000- Da vigência: A vigência é a partir da assinatura deste Apostilamento, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro do corrente exercício financeiro.

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de dezembro de 2017.
 Magnus Kebyo Souza Batista p/ contratante
 Tércio Câmara Flor – p/ contratada

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2017

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante – RN - CNPJ nº n.º 08.079.402/0001-35 e a Contratada a Empresa Joaquim Alves Flor E Cia Ltda, CNPJ nº 08.328.395/0008-34 - Do objeto: O presente instrumento tem como objeto o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos Administrativos decorrentes da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 016/2017, com as seguintes variações: Gasolina Comum Valor equilibrado em R\$ 4,24 - Etanol/Alcool Valor equilibrado em R\$ 3,28 - Da dotação orçamentária: Para custear as despesas do presente termo de Apostilamento o município utilizará recursos na seguinte dotação orçamentária: Unidade orçamentária: 015 – Secretaria M. de Transito – Demutran - Programa de trabalho: 2.059 – Manutenção das atividades do Demutran 1.190 – Modernização Adm e reestruturação do Demutran - Natureza da despesa: 33.90.30 – Material de Consumo - Fonte de recurso: 1000 – Da vigência: A vigência é a partir da assinatura deste Apostilamento, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro do corrente exercício financeiro

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de dezembro de 2017.
 Edilson Fidellis Da Silva p/ contratante
 Tércio Câmara Flor – p/ contratada

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2017

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante – RN - CNPJ nº n.º 08.079.402/0001-35 e a Contratada a Empresa Joaquim Alves Flor E Cia Ltda, CNPJ nº 08.328.395/0008-34 - Do objeto: O presente instrumento tem como objeto o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos Administrativos decorrentes da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 016/2017, com as seguintes variações: Gasolina Comum Valor equilibrado em R\$ 4,24 - Etanol/Alcool Valor equilibrado em R\$ 3,28 - Unidade orçamentária: 024 – Secretaria M. de comunic. e Eventos - Programa de trabalho: 2.093 – Manutenção das Atividades da Secretaria; 2.112 – Comunicar, Integrar e Eventos - Natureza da despesa: 33.90.30 – Material de Consumo - Fonte de recurso: 1000 - A vigência é a partir da assinatura deste Apostilamento, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro do corrente exercício financeiro.

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de dezembro de 2017.
 Rodolfo Ramon Monteiro Da Silva Santos p/ contratante
 Tércio Câmara Flor – p/ contratada

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2017

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante – RN - CNPJ nº n.º 08.079.402/0001-35 e a Contratada a Empresa Joaquim Alves Flor E Cia Ltda, CNPJ nº 08.328.395/0008-34 - Do objeto: O presente instrumento tem como objeto o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos Administrativos decorrentes da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 016/2017, com as seguintes variações: Gasolina Comum Valor equilibrado em R\$ 4,24 - Da dotação orçamentária: Para custear as despesas do presente termo de Apostilamento o município utilizará recursos na seguinte dotação orçamentária: Unidade orçamentária: 03 – Secretaria M. de Finanças - Programa de trabalho: 2.009 – Manutenção da Secretaria - Natureza da despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - Fonte de recurso: 1000 - A vigência é a partir da assinatura deste Apostilamento, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro do corrente exercício financeiro.

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de dezembro de 2017.
 Luís Henrique Nóbrega De Faria Gomes p/ contratante
 Tércio Câmara Flor – p/ contratada

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2017

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante – RN - CNPJ nº n.º 08.079.402/0001-35 e a Contratada a Empresa Joaquim Alves Flor E Cia Ltda, CNPJ nº 08.328.395/0008-34 - Do objeto: O presente instrumento tem como objeto o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos Administrativos decorrentes da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 016/2017, com as seguintes variações: Gasolina Comum: Valor equilibrado em R\$ 4,24 - Oleo diesel Comum: Valor Equilibrado R\$ 3,62 - Oleo diesel S-10 Valor Equilibrado: R\$ 3,72 - Etanol/Alcool: Valor Equilibrado R\$ 3,28 - Da dotação orçamentária: Para custear as despesas do presente termo de Apostilamento o município utilizará recursos na seguinte dotação orçamentária: Unidade orçamentária: 011 – Secretaria M. de Serviços Urbanos - Programa de trabalho: 2.054 – Manutenção da Secretaria - Natureza da despesa: 33.90.30 – Material de Consumo - Fonte de recurso: 1000 - A vigência é a partir da assinatura deste Apostilamento, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro do corrente exercício financeiro.

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de dezembro de 2017.
 José Basílio Do Nascimento Júnior – p/ contratante
 Tércio Câmara Flor – p/ contratada

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170820001.0316

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante – RN - CNPJ nº n.º 08.079.402/0001-35 e a Contratada a Empresa Joaquim Alves Flor E Cia Ltda, CNPJ nº 08.328.395/0008-34 - Do objeto: O presente instrumento tem como objeto o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos Administrativos decorrentes da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 016/2017, com as seguintes variações: Gasolina Comum: Valor equilibrado em R\$ 4,24 – Oleo diesel Comum: Valor Equilibrado R\$ 3,62 – Oleo diesel S-10 Valor Equilibrado: R\$ 3,72 - Etanol/Alcool: Valor Equilibrado R\$ 3,28 - Da dotação orçamentária: Para custear as despesas do presente termo de Apostilamento o município utilizará recursos na seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria M. Trabalho, Assist. Social Cidadania - Programa de trabalho: 2.039 – Manutenção da Secretaria - 2.042 – Apoio as atividades do Fundo da I. e Adolescência ; 2.075 – Estruturação e Manut. Do C. Tutelar-CMDCA; 2.200 – Manutenção e estruturação dos C. de Direitos - Natureza da despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - Fonte de recurso: 1000 A vigência é a partir da assinatura deste Apostilamento, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro do corrente exercício financeiro.

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de dezembro de 2017.
 Antônio Dantas Neto p/ contratante
 Tércio Câmara Flor – p/ contratada

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2017

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante – RN - CNPJ nº n.º 08.079.402/0001-35 e a Contratada a Empresa Joaquim Alves Flor E Cia Ltda, CNPJ nº 08.328.395/0008-34 - Do objeto: O presente instrumento tem como objeto o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos Administrativos decorrentes da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 016/2017, com as seguintes variações: Gasolina Comum: Valor equilibrado em R\$ 4,24 – Oleo diesel Comum: Valor Equilibrado R\$ 3,62 – Oleo diesel S-10 Valor Equilibrado: R\$ 3,72 - Etanol/Alcool: Valor Equilibrado R\$ 3,28 - Da dotação orçamentária: Para custear as despesas do presente termo de Apostilamento o município utilizará recursos na seguinte dotação orçamentária: Unidade orçamentária: 025 – Secretaria M. de J. Esporte e Lazer - Programa de trabalho: 1.124 – Melhoria e Construção Area de Lazer - 2.094 – Manutenção das Atividades da Secretaria; 2.114 – Apoio ao festival da juventude; 2.116 – Apoio elaboração do plano municipal de esporte; 2.121 – Apoio ao Esporte amador; 2.122 – Comunidade esportiva; 2.305 – Virada Cultural Esportiva - Natureza da despesa: 33.90.30 – Material de Consumo - Fonte de recurso: 1000 - A vigência é a partir da assinatura deste Apostilamento, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro do corrente exercício financeiro.

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de dezembro de 2017.
 Micael Moreira Da Silva p/ contratante
 Tércio Câmara Flor – p/ contratada

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2017

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante – RN - CNPJ nº n.º 08.079.402/0001-35 e a Contratada a Empresa Joaquim Alves Flor E Cia Ltda, CNPJ nº 08.328.395/0008-34 - Do objeto: O presente instrumento tem como objeto o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos Administrativos decorrentes da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 016/2017, com as seguintes variações: Gasolina Comum: Valor equilibrado em R\$ 4,24 - Etanol/Alcool: Valor Equilibrado R\$ 3,28 - Da dotação orçamentária: Para custear as despesas do presente termo de Apostilamento o município utilizará recursos na seguinte dotação orçamentária: Unidade orçamentária: 27 – Fundação de Cultura Dona Mariana - Programa de trabalho: 2.061 – Manutenção das Atividades da Fundação; 2.129 – Manutenção de Eventos C., artísticos e outros ; 2.130 – Incentivo, form. e manut. de g. art.e culturais; 2.132 – Manutenção do C. M. de Política Cultural - Natureza da despesa: 33.90.30 – Material de Consumo - Fonte De Recurso: 1000 - A vigência é a partir da assinatura deste Apostilamento, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro do corrente exercício financeiro.

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de dezembro de 2017.
 Flávio Henrique De Oliveira p/ contratante
 Tércio Câmara Flor – p/ contratada

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

O Secretário Municipal de Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em cumprimento às disposições contidas na norma inscrita no Art. 26, "Caput" do Estatuto Federal das Licitações e Contratos com o Poder Público, Considerando o incommensurável interesse público na otimização das ações desta Secretaria, RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2018, praticado por esta Secretaria, destinado a prestação do Serviço de Assinatura anual de acesso ao

sistema BANCO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, a contar a partir do dia 01 de fevereiro de 2018, ancorado no Caput do Art. 25, da Lei nº 8.666/93, no valor global de R\$ 7.990,00 (Sete mil novecentos e noventa reais), junto da empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.797.967/0001-95, com sede à Av Marechal Floriano Peixoto, 306 – 2º andar – Centro – Curitiba-PR – CEP: 80010- cujas despesas correrá à conta dos recursos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, conforme segue: Unidade: 03 – Secretaria Municipal de Finanças – Programa de Trabalho: 2.009 – Manutenção de Secretaria de Finanças – Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ – Fonte 1000

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de janeiro de 2018.
 Luis Henrique Nóbrega De Faria Gomes
 Secretário Municipal de Finanças

**AVISO DE LICITAÇÃO - PRORROGAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018**

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 316, de 02 de janeiro de 2018, torna público que em virtude de alteração no edital a licitação em referencia fica prorrogada, para o próximo dia 08 de fevereiro de 2018, às 08:30 horas, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo "menor preço aferido pela oferta de maior desconto sobre o preço de tabela mercadológica por lote", conforme previsão no art. 9.º, § 1.º do Decreto Federal n.º 7.892/2013, visando a realização de Ata de Registro de Preços para possíveis aquisições de materiais de consumo medicamentos, destinados ao atendimento das demandas oriundas da Unidades Básicas de Saúde integrantes do Sistema Municipal de Saúde. Os interessados em obter o edital e seus anexos deverão consultar o site: www.saogoncalo.rn.gov.br, na aba de Licitações.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de janeiro de 2018.
 Raimundo Nonato Dantas De Medeiros
 Pregoeiro Oficial

**AVISO DE LICITAÇÃO - PRORROGAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018**

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 316, de 02 de janeiro de 2018, torna público que em virtude de alteração no edital a licitação em referencia fica prorrogada, para o próximo dia 09 de fevereiro de 2018, às 08:30 horas, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo "menor preço aferido pela oferta de maior desconto sobre o preço de tabela mercadológica por lote", conforme previsão no art. 9.º, § 1.º do Decreto Federal n.º 7.892/2013, visando a realização de Ata de Registro de Preços para possíveis aquisições de materiais de consumo medicamentos, destinados ao atendimento das demandas oriundas da Unidades Básicas de Saúde integrantes do Sistema Municipal de Saúde. Os interessados em obter o edital e seus anexos deverão consultar o site: www.saogoncalo.rn.gov.br, na aba de Licitações.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de janeiro de 2018.
 Raimundo Nonato Dantas De Medeiros
 Pregoeiro Oficial

**AVISO DE LICITAÇÃO - PRORROGAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018**

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 316, de 02 de janeiro de 2018, torna público que em virtude de alteração no edital a licitação em referencia fica prorrogada, para o próximo dia 15 de fevereiro de 2018, às 08:30 horas, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço para contratação de serviços de corte de terra. Os interessados em obter o edital e seus anexos deverão consultar o site: www.saogoncalo.rn.gov.br, na aba de Licitações.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de janeiro de 2018.
 Raimundo Nonato Dantas De Medeiros
 Pregoeiro Oficial

**AVISO DE LICITAÇÃO - PRORROGAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2018**

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 316, de 02 de janeiro de 2018, torna público que em virtude de alteração no edital a licitação em referencia fica prorrogada, para o próximo dia 15 de fevereiro de 2018, às 14:00 horas, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço para aquisição de vasilhames de gás de cozinha. Os interessados em obter o edital e seus anexos deverão consultar o site: www.saogoncalo.rn.gov.br, na aba de Licitações.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de janeiro de 2018.
 Raimundo Nonato Dantas De Medeiros
 Pregoeiro Oficial

**AVISO DE LICITAÇÃO - PRORROGAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, torna público, que a licitação em referencia fica prorrogada para o próximo dias 16 de fevereiro de 2018, às 14:00 horas, objetivando a contratação de empresa para na implantação de um quiosque em MDF com estrutura de metal no saguão do Aeroporto Internacional Aluizio Alves, no município de São Gonçalo do Amarante/RN. O Edital e anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de janeiro de 2018.
 João Maria Pereira De Oliveira Soares
 Presidente da CPL/Obras PMSGa

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 125/2017**

Após efetuar a análise, fica HOMOLOGADO nesta data, para os devidos fins e direitos, o processo licitatório PREGÃO RESENCIAL Nº 125/2017, acatando sem ressalvas a conclusão final do Pregoeiro, após negociação de preços, e adjudicando a proposta vencedora da Licitação acima mencionada ao licitante: CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ: 07.126.573/0001-05, com o valor global mensal de R\$ 197.500,00 (cento e noventa e sete mil, e quinhentos reais). Fica a licitante convocada a comparecer a sala da CPL/PMSGa para assinatura do contrato. O não comparecimento implicará na aplicação das penalidades cabíveis.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de janeiro de 2018.
 Abel Soares Ferreira
 Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO 1711290104.0036

Contratante: Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa Stabile SBC Sistemas E Consultoria De Custo Ltda, CNPJ 04.931.129/0001-74, do objeto: Aquisição de licença de direitos autorais de programa de software de orçamento de obras nos módulos Básico, Bases adicionais e medição de obras, pelo período de 01 (um) ano a ser utilizado pelo setor de engenharia da Secretaria Municipal de Infra Estrutura – Do valor: R\$ 2.316,00 (dois mil, trezentos e dezesseis reais) da Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infra Estrutura; Programa de Trabalho: 2051 – Manutenção da Atividades da Secretaria; Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 1000. Da vigência: até 31 de dezembro de 2018.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de janeiro de 2018.
 Marcio José Almeida Barbosa
 Sylvania Regina Bossisio Stabile

Replicado por incorreção.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2018

Contratante: Prefeitura Municipal De São Gonçalo Do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa JR Indústria e Comércio de Móveis Ltda., CNPJ nº 15.570.889/0001-45 - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES – MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, para assegurar o equipamento da Secretaria Municipal de Educação como órgão gerenciador, e as demais Secretarias Municipais como órgãos participantes, de conformidade às especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 24.092,00 (vinte e quatro mil e noventa e dois reais) na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – Fundo de Manut. e Desenvolvimento de E. Básica PROGRAMA DE TRABALHO 0.053 – Manutenção das atividades do Fundeb 40% - Creche PROGRAMA DE TRABALHO 0.155 – Manutenção das atividades do Fundeb 40% - EJA PROGRAMA DE TRABALHO 2.013 – Manutenção das demais atividades do Fundeb 40% PROGRAMA DE TRABALHO 2.072 – Manutenção do Fundeb 40% Infantil NATUREZA DA DESPESA 33.90.30– Material de Consumo NATUREZA DA DESPESA 44.90.52– Equipamento e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1020 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura PROGRAMA DE TRABALHO 0.088– Manutenção das atividades do Ensino Infantil PROGRAMA DE TRABALHO 0.089– Manutenção das atividades da Ensino de Eja PROGRAMA DE TRABALHO 0.183– Manutenção das atividades de Ensino Infantil – Creche PROGRAMA DE TRABALHO 0.185– Manutenção das atividades da Educ. Especial PROGRAMA DE TRABALHO 0.617– Manutenção das Atividades do Salário Educação – Infantil PROGRAMA DE TRABALHO 0.618– Manutenção das Atividades do Salário Educação – Creche PROGRAMA DE TRABALHO 0.619– Manutenção das Atividades do Salário Educação – EJA PROGRAMA DE TRABALHO 2.014– Manutenção das atividades da Secretaria de Educação PROGRAMA DE TRABALHO 2.015– Manutenção das atividades do Ensino Fundamental PROGRAMA DE TRABALHO 2.017– Manutenção das atividades do Salário Educação PROGRAMA DE TRABALHO

SAAE/LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 006/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do SAAE/SGA torna público que a licitação supracitada, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços, por Registro de Preços, de execução do corte (interrupção do abastecimento) - religação (restabelecimento do fornecimento de água) - fiscalização dos ramais cortados - instalação e substituição de hidrômetros e ligação do ramal predial de água (novas ligações e restabelecimento do ramal), de acordo com as Normas e os Padrões estabelecidos pelo SAAE, com o fornecimento de todos os materiais (exceto o hidrômetro e caixa de proteção que serão fornecidos pelo SAAE) e das ferramentas necessárias à execução dos mesmos, realizar-se-á no dia 07 (sete) de fevereiro de 2018, às 08h30 (Horário Local) na sede do SAAE/SGA. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no endereço eletrônico: www.saaesgam.com.br.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de janeiro de 2018.
Edilson Medeiros César de Paiva Júnior/Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL 007/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do SAAE/SGA torna público que a licitação supracitada, cujo objeto é a aquisição de equipamentos laboratoriais, realizar-se-á no dia 08 (oito) de fevereiro de 2018, às 08h30 (Horário Local) na sede do SAAE/SGA. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no endereço eletrônico: www.saaesgam.com.br.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de janeiro de 2018.
Edilson Medeiros César de Paiva Júnior/Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL 008/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do SAAE/SGA torna público que a licitação supracitada, cujo objeto é a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI realizar-se-á no dia 08 (oito) de fevereiro de 2018, às 13h30 (Horário Local) na sede do SAAE/SGA. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no endereço eletrônico: www.saaesgam.com.br.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de janeiro de 2018.
Edilson Medeiros César de Paiva Júnior/Pregoeiro

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2606001/2015

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: JF Serviços de Informática Ltda. - OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato original até 31 de dezembro de 2018 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, IV da Lei nº 8.666/93 - LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 29 de Dezembro de 2017 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas - CONTRATANTE e João Francisco Ribeiro de Souza - CONTRATADO.

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2014

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: Fortex Construções e Serviços Ltda. - OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência até o dia 31 de dezembro de 2018 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 - LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de dezembro de 2017 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas - CONTRATANTE e Ana Gracineide de Oliveira Vasconcelos Sousa - CONTRATADO.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04040001/2017

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: JMT Serviços de Locação de Mão de Obra Ltda. ME - OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência até o dia 31 de dezembro de 2018 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 - LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de dezembro de 2017 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas - CONTRATANTE e Jonas Alves da Silva - CONTRATADO.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07040001/2017

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: Clarear Comércio e Serviços de Mão de Obra EIRELI - ME - OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência até o dia 31 de dezembro de 2018 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 - LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de dezembro de 2017 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas - CONTRATANTE e Jonas Alves da Silva - CONTRATADO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25010001/2018

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: ABL Administração de Vendas & Serviços EIRELI - ME - OBJETO: Aquisição de bolsas lonadas para ferramentas - VALOR GLOBAL: R\$ 4.540,00 (quatro mil, quinhentos e quarenta reais) - DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA: Recursos Próprios - Exercício 2018 - Projeto 04.122.0034.2068 / Manutenção das Atividades do SAAE - Classificação: 33.90.30 - Material de Consumo - LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 25 de janeiro de 2018 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas - CONTRATANTE - Admilson de Lima Batista - CONTRATADO

2.020- Manutenção das atividades da Secretaria de Educação PROGRAMA DE TRABALHO 2.021- Manutenção das ativ. da Educação Jovens e Adultos EJA PROGRAMA DE TRABALHO 2.022- Manutenção das atividades da Educ. Especial PROGRAMA DE TRABALHO 2.107 - Manutenção de Cursos de Capacit.Profissi. - FALA MAIS PROGRAMA DE TRABALHO 9.998 - Manutenção das atividades da Sec.de Educação -CRECHE NATUREZA DA DESPESA 33.90.30- Material de Consumo NATUREZA DA DESPESA 44.90.52- Equipamento e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1000/1015/1022/1058, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. Da vigência: O contrato será firmado por um prazo a contar de sua assinatura até 30 de abril de 2018 ou até a homologação de uma nova licitação como o mesmo objeto.

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de Janeiro de 2018.
Abel Soares Ferreira p/ contratante
JR Indústria e Comércio de Móveis Ltda. p/ contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 039/2018

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Joaquim Alves Flor e Cia Ltda. - CNPJ nº 08.328.395/0008-34. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital do Pregão n.º 016/2017 e seus anexos. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 191.217,20 (cento e noventa e um mil, duzentos e dezessete reais e vinte centavos). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 - Fundo de Manut. e Desenvolvimento de E. Básica PROGRAMA DE TRABALHO 0.053 - Manutenção das atividades do Fundeb 40% - Creche PROGRAMA DE TRABALHO 0.155 - Manutenção das atividades do Fundeb 40% - EJA PROGRAMA DE TRABALHO 2.013 - Manutenção das demais atividades do Fundeb 40% PROGRAMA DE TRABALHO 2.072 - Manutenção do Fundeb 40% Infantil NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 -Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1020 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura PROGRAMA DE TRABALHO 0.088 - Manutenção das atividades do Ensino Infantil PROGRAMA DE TRABALHO 0.089 - Manutenção das atividades da Ensino de Eja PROGRAMA DE TRABALHO 0.183 - Manutenção das atividades de Ensino Infantil - Creche PROGRAMA DE TRABALHO 0.185 - Manutenção das atividades da Educ. Especial PROGRAMA DE TRABALHO 0.601 - Manutenção do Transporte Escolar - Infantil PROGRAMA DE TRABALHO 0.617 - Manutenção das Atividades do Salário Educação - Infantil PROGRAMA DE TRABALHO 0.618 - Manutenção das Atividades do Salário Educação - Creche PROGRAMA DE TRABALHO 0.619 - Manutenção das Atividades do Salário Educação - EJA PROGRAMA DE TRABALHO 0.662 - Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Medio PENAT PROGRAMA DE TRABALHO 2.014 - Manutenção das atividades da Secretaria PROGRAMA DE TRABALHO 2.015 - Manutenção das atividades do E. Fundamental PROGRAMA DE TRABALHO 2.017 - Manutenção das atividades do Salário Educação PROGRAMA DE TRABALHO 2.018 - Manutenção das atividades do E. Médio- PETERN PROGRAMA DE TRABALHO 2.019 - Manutenção das atividades do E. Superior PROGRAMA DE TRABALHO 2.020 - Manutenção das atividades da Secretaria de Educação PROGRAMA DE TRABALHO 2.021 - Manutenção das ativ. Da Educação Jovens e Adultos EJA PROGRAMA DE TRABALHO 2.022 - Manutenção das atividades da Educ. Especial PROGRAMA DE TRABALHO 2.150 - Manutenção do Transporte Escolar PROGRAMA DE TRABALHO 9.998 - Manutenção das atividades da Sec.de Educação -CRECHE NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 - Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1000/1015/1022/1058 presentes no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, vigente no corrente exercício financeiro. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 30 de abril de 2018 ou até a nova homologação de uma nova licitação como o mesmo objeto.

São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de janeiro de 2018
Abel Soares Ferreira p/ contratante e
Tércio Câmara Flor - p/ contratada

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 011/2018

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Joaquim Alves Flor e Cia Ltda - CNPJ nº 08.328.395/0008-34. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital do Pregão n.º 016/2017 e seus anexos. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 116.222,14 (cento e dezesseis mil duzentos e vinte e dois reais e quatorze centavos). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02 - Gabinete do Prefeito PROGRAMA DE TRABALHO 2.003 - Manutenção das Atividades do Gabinete NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 - Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1000. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de março de 2018 ou até a nova homologação de uma nova licitação como o mesmo objeto.

São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de janeiro de 2018
Magnus Kebyo Souza Batista p/ contratante
Tércio Câmara Flor - p/ contratada

Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br